



Município de Farol

1

LEI Nº 664/2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para atender despesas de Convênio, e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, e incluir no Orçamento Geral do Município de 2013, o valor de até **R\$20.230,00** (vinte mil e duzentos e trinta reais), nas seguinte dotação orçamentária:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
05.000 05.001 26.782.1006.1022 44.90.30.00.00 44.90.39.00.00 44.90.93.02.00	750 1005	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RESTITUIÇÕES (SOBRA CONVÊNIO SE HOVER) T O T A L	20.230,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior e em conformidade com o Art.43 -§ 1º -II, da Lei 4.320/64- fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação de até igual valor nas seguintes rubricas de Receitas:
2472050600000 - REPASSE CONVENIO. 112324860 - SEAB FONTE 750 - R\$ 19.730,00
1325019912000 - APLIC.TER.CONV.SEAB 10.856.882.8 RESFRIADORES DE LEITE ATÉ.....R\$ 500,00

Art.3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2010 a 2013 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº604/2012.

Art. 4º - Os Decretos de Abertura que regulamentarão a presente Lei, definirão, em conformidade com o arrecadado/executado, os valores em cada elemento e sub elemento de despesa elencados nos Art.1º - em cumprimento ao Objeto do Convênio.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 23 de Agosto de 2013.

Assinado no original

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº /2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para atender despesas de Convênio, e dá Outras Providências.

Excelentíssimos Senhores Presidente e Vereadores.

O presente projeto visa atender o Termo de Convênio 112324860 - SEAB, que tem como Objeto a recuperação de estradas do Município de Farol.

Em virtude de a Licitação estar em andamento, e pela necessidade da recuperação imediata da malha viária municipal, solicitamos que seja votada em REGIME DE URGÊNCIA, por esta Colenda Casa de Leis.

Na certeza da acolhida, apreciação e aprovação do presente, aproveito a oportunidade para registrar a minha consideração e apreço.

Atenciosamente.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 11 de Julho de 2013.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal